

Santander Totta Seguros - Companhia de Seguros de Vida, S.A.

Código LEI (*Legal Entity Identifier*): 54930006K2IUPA083C07

Data de publicação do documento: abril 2021

Declaração

Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Nos termos previstos no artigo 4.º, número 1, do Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (doravante, designado apenas por “Regulamento 2019/2088”), a Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros, S.A. (doravante, designada apenas por “STS”) deve emitir uma declaração sobre os eventuais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Consideram-se «fatores de sustentabilidade», para efeitos do Regulamento 2019/2088, as questões ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno.

A STS declara, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º, número 1, alínea b), do Regulamento 2019/2088, que, no âmbito das decisões de investimento subjacentes aos produtos por si comercializados não são atualmente tidos em consideração os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade. Tal deve-se à falta de disponibilização de informação, ou insuficiente informação, por parte dos emitentes dos ativos que integram as carteiras de investimento dos produtos comercializados pela STS, cujos perfis em matéria de sustentabilidade não se encontram ainda disponíveis ou não se encontram ainda padronizados, não permitindo, nessa medida, a ponderação dos impactos negativos à presente data.

Não obstante o acima referido, a STS pretende proceder à ponderação dos impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade de acordo com uma metodologia e indicadores próprios. Esta metodologia e indicadores encontram-se atualmente em processo de revisão por parte da STS com

vista à sua aplicação em conformidade com os novos requisitos aplicáveis ao abrigo do Regulamento (UE) 2019/2088, na medida em que os emitentes dos ativos que integram as carteiras de investimento procedam à divulgação das informações relacionadas com a sustentabilidade, nos termos exigidos pelo referido Regulamento.

A presente declaração será atualizada assim que o processo de revisão acima referido se encontre concluído.

Lisboa, 16 abril de 2021



Nuno Frias Costa, Presidente do Conselho de Administração